



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**LEI MUNICIPAL N.º 782, 05 DE JULHO DE 2016.**

**Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 42.789,15 e dá outras providências.**

**JOÃO ADIRSON PACHECO**, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **Câmara Municipal** aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 42.789,15 (Quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e quinze centavos) para pagamento do Parcelamento 047/2016, referente ao Convenio 5172/2005 – aquisição de Unidade de UTI Móvel de Saúde:

**02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde**

**02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde**

10.301.0016.2.032 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

607 – 01 – 4.6.90.71.00 – Amortização da Dívida Contratada R\$ 42.789,15

ARTIGO 2º - O presente Crédito Adicional Suplementar será proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária (Lei nº. 4320/64, art. 43, § 1º, inciso III).

**02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde**

**02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde**

10.301.0016.2.032 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

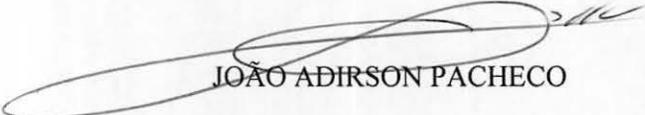
087 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 42.789,15

ARTIGO 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido credito.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Registre-se e Afixa-se.

P. M. de Espírito Santo do Turvo, 05 de Julho de 2016.

  
JOÃO ADIRSON PACHECO

Prefeito Municipal

no 782 Registrado nesta secretaria sob  
lei nº - Em 05/07/2016  
O Publicado por afixação, no Quadro da  
desta P. M., conforme art. 99 de lei  
Municipal Espírito Santo do Turvo  
Municipal de Assuntos Jurídico